



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº.20189004

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA COM EMPRESA MANOEL LEITE DA SILVA ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, com sede Av. Marilândia, 81, Centro, em JAGUARETAMA, CE, inscrita no CNPJ/MF 63.386.916/0001-41, neste ato representado pelo Sr. ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ, Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o Nº 008.703.013-65, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a pessoa jurídica MANOEL LEITE DA SILVA - ME, com sede em Milhã, à Av. Dr. Wilson Pinheiro, nº 85, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.309.909/0001-30, representada por seu proprietário, Sr. Manoel Leite da Silva, inscrito no CPF sob o Nº 052.355.613-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.854/99, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1 – O presente Contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2017120601-CMJ, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Contratação de Serviços de Digitalização e implantação do gerenciamento eletrônico de documentos (GED), junto à Câmara Municipal de Jaguarétama.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor contratual importa na quantia global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em favor DA CONTRATADA, em 12(dez) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Serviços de Digitalização com Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), consistindo de: Prestação de serviços de gestão arquivística com digitalização e gerenciamento eletrônico, precedidos de conferência com os registros de caixa de todos os documentos comprobatórios de despesa, procedimento administrativos de contratação de serviços e aquisição de bens, Atas, Leis, Decretos e demais processos gerados na Câmara Municipal de Jaguarétama, referente aos exercícios 2017 e 2018.	Mês	12	2.500,00	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Designar pessoa a ser instituída, que irá fiscalizar a execução dos serviços, acompanhar o desenvolvimento, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes desde que reste comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos da Contratação.

4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos desta Contratação;

4.3 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA, antes de efetuar o pagamento devido.

4.4- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.5-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.6-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para-fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de JAGUARETAMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de JAGUARETAMA.
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9 - Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, a Prefeitura rejeitará a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, ficando a licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.
- 5.10 – Os serviços serão executados na sede da contratante.
- 5.11 - A contratada será responsável pela utilização de mão-de-obra qualificada e própria para execução dos serviços, fornecimento de equipamentos e software para os serviços de digitalização.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1 – Os preços serão fixos e irajustáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art 65, inciso II, alínea “d” da Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

8.2 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o pagamento será suspenso e só será executado, mediante apresentação de nova fatura devidamente corrigida.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

9.1.1 - Advertência.

9.1.2 - Multa:

De 10% (dez por cento) do valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

O valor da multa referida neste item será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

9.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o certame;

11.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício Exercício 2018 Atividade 0101.01.031.0101.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, Classificação econômica: 3.3.90.39.00, OUTROS SERV DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, com recursos próprios.



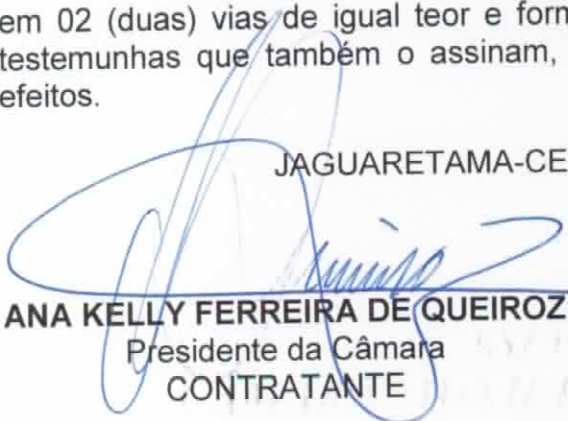
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de JAGUARETAMA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelo meio administrativo.

E estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA-CE, 05 de Janeiro de 2018.


ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


MANOEL LEITE DA SILVA - ME
Manoel Leite da Silva
proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

01 Francisca Edelto Vieira da Silva

02 Francisca Elenilda de Lima



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20189004

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017120601 CMJ

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATADA: MANOEL LEITE DA SILVA - ME

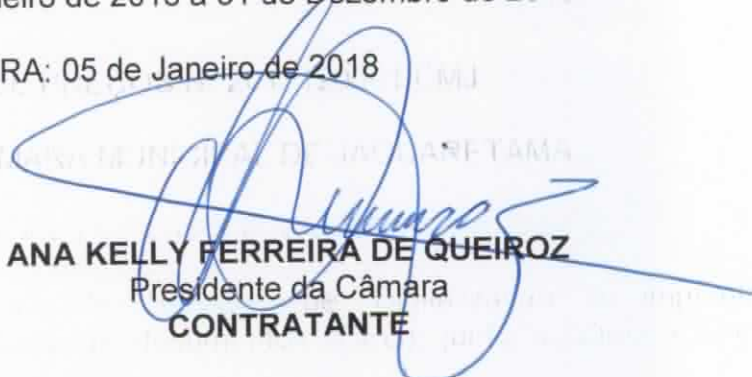
OBJETO: Contratação de Serviços de Digitalização e implantação do gerenciamento eletrônico de documentos (GED), junto à Câmara Municipal de Jaguarétama

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 0101.01.031.0101.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, Classificação econômica: 3.3.90.39.00, OUTROS SERV DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, com recursos próprios, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 05 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 05 de Janeiro de 2018


ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

PUBLICADO NA IMPRENSA
OFICIAL DO MUNICÍPIO
Conforme Lei Municipal Nº 639/2003
Data 05/01/2018
